

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.171 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.839 de 05/08/2011:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001	Divisão de Administração	
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (66)	01000 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1715)	01511 35.000,00
28.846.0000.0.004.000	Contribuição ao Pasep - Normal	
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (78)	01000 30.000,00
TOTAL		70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
002	Divisão de Pessoal	
04.122.0003.2.008.000	Manutenção da Unidade de Pessoal	
3.1.90.03.00.00.00	Pensões (84)	01000 10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0022.2.037.000	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais (222)	01000 25.000,00
SUBTOTAL		25.000,00
TOTAL		35.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.1.2.2.90.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública (28)	01511 30.000,00
1.9.3.1.99.02.01.00	Rec. Dívida Ativa de Outros Tributos- Exerc. Corrente ao Quinto Exercício Anterior (10)	01511 5.000,00
SUBTOTAL		35.000,00
TOTAL GERAL		70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

05/08/2011

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO